



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

### **Comunicação nº 092/2024 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

#### **Processo 022/2024: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional (que absolveu Diego Mitcov Rocha, atleta do GPA Audax Rio EC, quanto às imputações do art. 254 § 1º II e art. 258 §2º II do CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca**;
3. Abra-se vista para a defesa da G GPA Audax Rio EC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Renata Mansur Fernandes Bacelar**  
**Presidente TJD/RJ**